



2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3664/2023, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E PELO SR. BENEDITO EDUARDO ADAMI RIBEIRO, DESTINADO À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA JOÃO RENNÓ, N.º 159, BAIRRO CENTRO, DE PROPRIEDADE DE BENEDITO EDUARDO ADAMI, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 16.348/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO.**

CONTRATADO: Sr. **BENEDITO EDUARDO ADAMI RIBEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 483.195.546-91, portador da cédula de identidade RG. MG-780.401, residente e domiciliado nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí-MG, à Rua Coronel Gabriel Capistrano, n.º 49, centro, CEP. 37540-000.

CONTRATANTE e CONTRATADOS têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato N.º 3664/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA JOÃO RENNÓ, N.º 159, BAIRRO CENTRO, DE PROPRIEDADE DE BENEDITO EDUARDO ADAMI, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** até 13 de Janeiro de 2026.

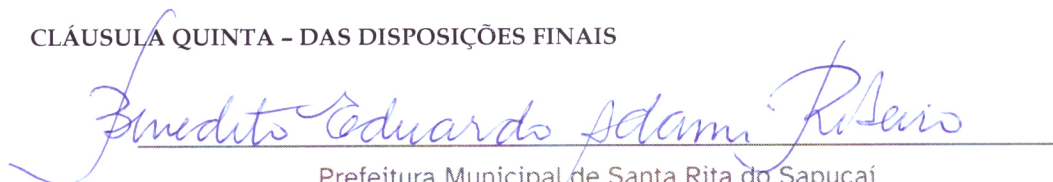
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R\$ 1.633,97 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 1.633,97 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos)**, sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 14 de Dezembro de 2023, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 12/DEZ./2025

CONTRATADO:


BENEDITO EDUARDO ADAMI RIBEIRO

CONTRATANTE:


MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:


LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42


ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16